



Número: **1023223-09.2019.4.01.3500**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **10ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO**

Última distribuição : **05/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 3.043,30**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIAS (EXEQUENTE)	GUILHERME VIEIRA CIPRIANO (ADVOGADO) ADRIANA CORADINI CURADO registrado(a) civilmente como ADRIANA CORADINI CURADO (ADVOGADO)
KARLA DOS SANTOS BEZERRA (EXECUTADO)	
CAMILLA CORREIA VECCHI (LEILOEIRO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
215181804 2	09/10/2024 06:22	<a href="#">Edital</a>	Edital	Interno



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás  
10ª Vara

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O JUIZ FEDERAL ABEL CARDOSO MORAIS TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO, POR MEIO ELETRÔNICO, O SEGUINTE LEILÃO:

**Autos nº:** 1023223-09.2019.4.01.3500

**Ação/Classe:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)

**Parte Exequente:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIAS

**Parte Executada:** KARLA DOS SANTOS BEZERRA

**Data do Leilão:** 11/11/2024, às 13:30 horas (preço mínimo: o valor da avaliação), por meio eletrônico, através do website <https://www.vecchileiloes.com.br/>. No caso de não haver licitantes, fica designado o dia 25/11/2024, também por meio eletrônico, no mesmo horário, para o 2º leilão pelo maior lance (arts. 879 a 903 do Código de Processo Civil – CPC; Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Resolução PRESI 8/2021, de 03 de março de 2021, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1).

**BEM A SER LEILOADO:** Veículo Fiat/Palio Fire Flex, ano/modelo 2008/2009, placa HIR4564, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BD17164G95331364, Renavam 00991156528, motor com funcionamento normal. Valor da Avaliação, em 02/05/2023: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Bem localizado na Avenida do Comércio, nº 330, Quadra 23, Lote 25, Setor Santa Geneveva, Goiânia/GO. Depositária: Karla do Santos Bezerra (mesmo endereço do bem).

O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Qualquer alteração que possa depreciar o bem deverá ser verificada *in loco* pelo pretense arrematante, tendo em vista que não será de responsabilidade do poder público ou da parte a recomposição de eventuais danos que venham a reduzir o valor do produto a ser arrematado.

O bem arrematado será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados nos respectivos assentamentos.



Caberá ao **arrematante** comprovar o pagamento:

- a) do valor da **arrematação**, em **dinheiro** e **à vista**, de imediato (por depósito judicial ou por meio eletrônico), salvo se houver previsão em lei e pronunciamento judicial em sentido diverso;
- b) da **comissão do(a) leiloeiro(a)**, conforme determinação judicial;
- c) das **custas** da arrematação, as quais serão calculadas pela **Contadoria** deste Juízo;
- d) das despesas de **remoção** e/ou **transferência** do bem arrematado, dentre elas, no caso de imóvel, o **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITI**;
- e) de eventuais valores devidos a título de **despesas condominiais**, referentes ao bem arrematado, independentemente da data do fato gerador, ou seja, os vencidos antes, bem como os vencidos após a realização do leilão;
- f) dos **demais débitos**, tributários ou não, incidentes sobre o bem objeto da arrematação, cujo fato gerador operar-se **após a realização do leilão**.

O arrematante não será reembolsado dos pagamentos acima referidos, salvo determinação judicial em sentido contrário.

Considerando o item “f”, supra, os **credores** de eventuais dívidas incidentes anteriormente sobre o bem, exceto as referentes a despesas condominiais, deverão buscar o recebimento, pela via própria, do antigo proprietário. Por isso mesmo, o respectivo órgão responsável, tal como cartório de registro de imóveis, DETRAN ou junta comercial, **não poderá impedir o registro da transferência de propriedade (carta de arrematação)** em decorrência da existência de débitos, **anteriores ao leilão**, devidos sobre o bem arrematado. No caso de descumprimento desta determinação judicial, poderão ser aplicadas sanções legais, inclusive criminais.

Toda pessoa interessada em participar do leilão (licitante) deverá:

- a) se **cadastrar** previamente no website <https://www.vecchileiloes.com.br/>;
- b) acessar o website acima mencionado e solicitar habilitação com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para o encerramento do leilão;
- c) ler atentamente o presente edital de leilão e documentos disponibilizados no website;
- d) assegurar que possui os **requisitos de estrutura** para participar do leilão eletrônico (computador, tablet ou smartphone com conexão de internet, etc);
- e) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(s), quando possível.

O valor do débito em execução importa em R\$ 2.319,26 (cálculo de fevereiro/2022), mais acréscimos legais (id 948320655).

A parte executada, bem como demais interessados, ficará intimada da data, forma e local do leilão, caso não seja localizada para intimação pessoal. O presente edital será publicado na forma da Lei nº 6.830/80 e no sítio eletrônico <https://www.vecchileiloes.com.br/> (art. 887, § 2º, CPC). Será afixada uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Goiânia-GO, (data e assinatura digitais).



**Abel Cardoso Morais**  
**JUIZ FEDERAL**

